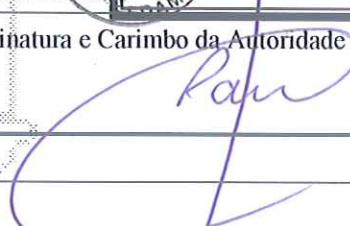





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
S E D A M

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Processo nº: 1801/6281/2009 Parecer nº. 01225 /COLMAM/SEDAM	<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE Supressão de Vegetação.</b>	Numero da autorização <b>001/2010</b>
Nome do Interessado: <b>SANTO ANTONIO ENERGIA S.A</b>	CPF/CGC <b>09.391.823/0002-40</b>	
Nome e Endereço da Propriedade: Margem Direita e Esquerda do Rio Madeira (BR 364 Sentido Rio Branco).	Município/ UF <b>PORTO VELHO-RO</b>	
Endereço do Interessado ou Substituto legal: ACIMA CITADO	INCRA Nº	
SOLICITO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A READEQUAÇÃO DO TRAÇADO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSIDERANDO QUE ESSAS VIAS SERÃO AFETADAS PELA FORMAÇÃO DO FUTURO LAGO DA UHE SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE PORTO VELHO.		
<b>SUPRESSÃO AGRÍCOLA</b>	<b>SUPRESSÃO VEGETAÇÃO</b>	
Marque com um x o tipo 1    2    3    4	Marque com um x o tipo 1    2    3	Especifique
INDIQUE A SUPERFÍCIE (ha) 1- Restos de cultura 2- Queima da cana 3- Pastos 4- Outros – Especifique SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE 38,13.	INDIQUE A SUPERFÍCIE (ha) 1- Restos de Exploração 2- Espécies prejudiciais 3- Manutenção de Corta fogo (aceiro)	<b>SUPRESSÃO VEGETAÇÃO EM ÁREA DE 38,13 HÁ.</b>
<b>PARA USO DA SEDAM PERÍODO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. Até 30/07/2010.</b>	Assinatura e Carimbo da Autoridade  	
<b>ITENS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS</b>		
<p>- Fica expressamente proibido o uso de fogo em áreas de Reserva Ecológica, Preservação Permanente, Parques Florestais e Reservas equivalentes: Os infratores estão sujeitos as penas cominadas no art.26 letra "e" da lei federal nº4.771 de 15 de setembro de 1965 e das portarias, 267/p. 05/09/88 e de acordo com a Lei dos Crimes Ambientais 9605/98 e seu Decreto Estadual nº 6514/2008 em seu art.58.</p> <p>- Código Florestal – Prisão simples três meses a um ano ou multa de 1 a 10 vezes ou maior valor de Referencia ou ambas as penalidades cumulativamente. E artigo 14 da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981. Os danos causados a terceiros correrão por conta do proprietário da área onde teve início o fogo. A SEDAM suspenderá a realização da Queima Controlada se as condições meteorológicas ou ambientais forem desfavoráveis O representante da Sedam ou (Órgão Conveniado) poderá comparecer no dia e hora da realização da queima</p> <p><b>Renovação das ASV de Nº 023/2009 e 025/2009. Comunicar a SEDAM o início do Desmatamento.</b></p>		

O requerente declara que todos os dados acima são verídicos e se compromete a cumprir as disposições estabelecidas na legislação e no presente documento, responsabilizando-se por danos causados ao Meio ambiente e a terceiros, sob as penas da lei.

*Assinatura manuscrita*

Porto Velho 07 de Janeiro 2010.

ASSINATURA DO REQUERENTE

MUNICÍPIO E DATA

## LEGISLAÇÃO SOBRE O USO DE FOGO

### 1- Lei Federal nº4.771 de 15/09/1965

**Artigo 27-** e proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único: se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais a permissão será estabelecida em ato do poder publico, circunscrevendo as áreas e estabelecendo as normas de precaução.

### 2- Lei Federal nº6.938 de 31/08/81

**Artigo 2º-** A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia a vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico considerando o meio ambiente como um patrimônio publico a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

**Artigo 14-** sem prejuízo das penalidades definidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

- I- a multa simples ou diária, nos valores correspondentes no mínimo de (10) dez e, no Máximo a 1000 (mil). Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;
- II- a falta ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Publico;
- III- a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de credito;
- IV- a suspensão de sua atividade.

### 3- CODIGO PENAL BRASILEIRO DOS CRIMES CONTRA INCOLUMIDADE PUBLICA CAPITULO I: DOS CRIMES DE PERIGO COMUM

INCENDIO

ARTIGO 250- causar incendio expondo a perigo a vida, a integridade fisica ou a patrimonio de outrem.

Pena -reclusão de três a seis anos; e multa

Aumentó da pena § 1º as penas aumentam de um terço

- a) em lavouras, pastagens, mata ou florestas.

CROQUI DA PROPRIEDADE  
(Indique também os vizinhos)

1981  
RONDÔNIA